



**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72**

1

PARECER Nº 052/2023

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº. 009/2023, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ministros do Evangelho de Querência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal em que o mesmo tem como objetivo Declarar a Associação dos Ministros do Evangelho de Querência como Utilidade Pública.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa após sanadas as considerações iniciais que inviabilizavam o referido projeto.

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Lei Municipal em que se propõe declarar a Associação dos Ministros do Evangelho sediada em nosso município como entidade de Utilidade Pública.

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise tem como finalidade garantir à entidade o Título de Utilidade Pública a fim de adequar-se a alguns critérios da própria administração pública municipal, estadual e federal no que tange a buscar convênios, como também receber doações de empresas, as quais deduzem tais doações dos impostos de renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Viemos a explanar que tal projeto de lei é de relevante importância, pois fortalecerá a Associação dos ministros do Evangelho como entidade sem fins lucrativos e de relevantes serviços prestados. Vale citar, que a Associação dos ministros do Evangelho por muito tempo já vêm colaborando com o município de Querência e outros municípios do Estado de Mato Grosso na disseminação da evangelização, promovendo ações de caráter social, institucional e religioso. Vale ressaltar ainda que, o título de Utilidade Pública atenderá um dos requisitos para captar recursos diretamente das empresas ou pessoas físicas, através das doações, como também buscar recursos de fomento à cultura e também ao evangelho no âmbito da administração pública.

No âmbito do mérito da questão, reconhecemos a importância do projeto de Lei, bem como dos benefícios que a declaração de Utilidade Pública trará a Associação dos ministros do Evangelho, pois vêm ao encontro das Políticas Públicas, garantindo uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 437/2023
Data: 01/09/2023 - Horário: 10:32
Legislativo

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 de autoria do Legislativo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ministros do Evangelho de Querência”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 2023.

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR